



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 9.748 DE 22 DE ABRIL DE 2008.

“Regulamenta a Lei nº 5.146, de 19 de junho de 2007 , que proíbe a realização no perímetro urbano do Município, de eventos e festas de longa duração, que ultrapassem 10 (dez) horas de atividades dançantes ininterruptas”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei nº 5.146, de 19 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 14.045 de 14 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Compete a Coordenação Institucional, através do Departamento de Fiscalização em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda – SEF, através do Departamento de Rendas Mobiliárias - DEREM, ao Departamento de Vigilância Sanitária - DEVISA e a Secretaria Municipal de Engenharia – SENG, a adoção dos procedimentos necessários, visando o fiel cumprimento do disposto na Lei nº 5.146, de 19 de junho de 2007, que proíbe a realização no perímetro urbano do Município, de eventos e festas de longa duração, que ultrapassem 10 (dez) horas de atividades dançantes ininterruptas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de abril de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO